



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
E-mail: pmfcaayres@gmail.com
(89) 3560 1167



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.677/0001-17
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (88) 3435 0080



LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu, em nome do Povo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI, no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 2.383,33 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

II - Vereador - Presidente: R\$ 3.357,08 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos);

III - Tesoureiro: R\$ 1.275,87 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

IV - Auxiliar de serviços gerais: R\$ 956,39 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos);

V - Controlador Interno: R\$ 1.275,87 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), acumulado no ano de 2017, resultando no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), em obediência ao estabelecido no art. 5º, §1º da Lei Municipal n.º 342/2016;

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Ayres, 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres, aos DEZESEIS dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL E DEZOITO e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Jurandy Alves Rodrigues
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 215/2018

"Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO -PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 1,8% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 954,00(setecentos e oitenta e oito reais), para os servidores municipais.

Art. 2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 6,81% (seis, vírgula oitenta e um por cento), sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.227,80 e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 2.455,00 como salário base.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo -PI, 19 de março de 2018.

Raimundo Nóbato de Alencar
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 16/03/2018
Secretaria Administrativa

ORDEM - 1ª SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões - Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 16/03/2018
Secretaria da Câmara

EXPEDIENTE
Lido em 16/03/2018
1º Secretário

Aprovada
Discursão em 16/03/2018
Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO
Em **Raimundo Nóbato de Alencar** Discursão
Por **Raimundo Nóbato de Alencar**
Sala das sessões em 16/03/2018
Presidente da Câmara

SANCIÓNADA
Nesta data, 16/03/2018
Raimundo Nóbato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 173.958.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se a Câmara de Francisco Macedo-PI, em 16/03/2018
Raimundo Nóbato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 173.958.275-49